

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL Nº. 001/2025.**

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 619 de 06 de maio de 2025, tendo em vista o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, bem como, formação de cadastro de reserva, em caráter excepcional, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.294/2006 e suas alterações, com vistas à contratação temporária para os cargos de: **Cuidador**, no Município de Mineiros (GO), regido pelas normas constantes neste Edital.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pela Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 619 de 06 de maio de 2025, em atenção ao reconhecimento da necessidade de contratação temporária de profissionais, pelo Decreto nº 618 de 06 de maio de 2025, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas.

1.2 – O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de **Cuidador**, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social; desempenhando tarefas atinentes ao cargo, por tempo determinado, em caráter excepcional, no Município de Mineiros (GO).

1.3 – Os referidos contratos terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses (dois anos), contados a partir da contratação, após a homologação e publicação do resultado.

1.4 – A seleção para as vagas de que trata este Edital, será realizada mediante avaliação de currículo e experiência profissional.

1.5 - O quantitativo de vagas, incluindo o cadastro de reserva, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação e a remuneração, encontram-se descritos no Quadro 1, abaixo:

**QUADRO 1**

<b>Vagas</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	<b>Total</b>	<b>Função</b>	<b>Descrição Sumária das Atividades</b>	<b>Pré-requisitos</b>
03	09	12	CUIDADOR	Desempenho de atividades junto ao Lar Transitório de Mineiros, especialmente as previstas nas orientações técnicas para serviços de acolhimento, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01/2008 do Conselho Nacional De Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CONANDA e exercício das demais atribuições previstas em lei.	Nível Médio.

1.6 – A jornada de trabalho para os cargos de cuidador seguirá, conforme necessidade do serviço, o regime 12x36 (doze por trinta e seis), respeitando a jornada estabelecida no estatuto do servidor público e plano de carreira, atendendo as necessidades do interesse público.

1.7 – A remuneração, para a função definida no Quadro 01, serão estabelecidas conforme previsão legal, e efetuada mensalmente de acordo com a planilha de frequência e controle da Secretaria. Poderá ser acrescentado ao valor da remuneração, adicionais de periculosidade, insalubridade, adicional noturno, horas extras e gratificações, nos termos da legislação municipal.

1.9 – Para comprovação do pré-requisito, com referência à escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia do respectivo certificado de conclusão/diploma ou histórico escolar.

1.10 – Serão reservados 5% do número de vagas, para candidatos que se declararem portador de necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

1.11 - O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

1.11 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

1.12 - O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e apresentar laudo assinado e carimbado pelo médico atestando a sua condição.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.3 – Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos.

2.4 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

2.5 – No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação, exceto cópia da Carteira de Identidade e do CPF. No entanto, o candidato que

não as atender no momento da contratação, será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.6 – Cumprir as determinações deste Edital.

### **3 – DA INSCRIÇÃO**

3.1 – Período: das 7h00min (sete horas) até às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) até às 17h00min (dezessete horas), **nos dias úteis no período 03.06.2025 à 23.06.2025.**

3.2 – Local: Avenida Ino Rezende, Qd. 01 A, Lt. 01 A, Res. Michelangelo, Mineiros - GO, Paço Municipal II - Ipê Shopping, Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2.1 – O candidato que estiver impossibilitado de realizar a inscrição e entregar a documentação exigida, nos dias especificados no item 3.1, poderá fazê-lo através de procurador, devidamente constituído para este fim, que deverá, no ato da entrega da documentação, apresentar o respectivo instrumento de procuração, com assinatura reconhecida, e cópia do documento de identidade do procurador.

3.2.2 – As inscrições serão efetivadas por meio da entrega da ficha de inscrição conforme modelo constante do **ANEXO III**; entrega da documentação pessoal; ficha de título para o cargo pleiteado conforme modelos constantes do **ANEXO IV** e títulos para pontuação.

3.2.3 – As fichas de inscrição e de títulos devem ser previamente preenchidas, em todos os campos, de maneira legível e sem rasuras, devendo apenas ser assinadas no campo correspondente na presença do atendente que as receberá, conferirá e validará a inscrição.

3.2.4 – A inscrição completa deverá ser entregue na seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Cópias dos documentos necessários para participação conforme item 3.7 desse edital;
- c) Ficha de Títulos;
- d) Cópias dos Títulos para pontuação, sendo um por folha, que devem ser enumeradas de modo a contabilizar o número de títulos entregues.

3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e/ou preenchidas de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5 – A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição e pelos títulos apresentados.

3.6.1 - A qualquer tempo, caso comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a inscrição será anulada.

3.6.2 – Serão excluídos da soma de pontos os títulos que não atenderem os critérios para cada cargo, conforme o estabelecido no item 4.1.3 deste Edital.

3.7 – Documentação necessária para realizar a inscrição:

- ✓ Cópia do documento de conclusão de curso e cópia do documento de registro profissional conforme cargo pleiteado:
  - a) Cuidador: Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- ✓ Cópia do documento de identidade;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia de Comprovante de Endereço
- ✓ Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação/Justificativa;
- ✓ Cópia do comprovante de situação militar, para os homens;
- ✓ Uma foto 3x4 atual;
- ✓ Títulos (comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional (autenticada, ou apresentação do original com a cópia para ser autenticada no ato da inscrição), cursos de capacitação/atualização.

3.7.1 – Só será aceita experiência profissional constante na CTPS (para a iniciativa privada) ou **CERTIDÕES** emitidas por departamentos e órgãos competentes.

3.8 – Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo de inscrição e entrega de títulos fora do prazo e do horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

3.9 – O candidato, cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

3.10 – Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer alterações ou novas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.11 – Não serão admitidas mais de uma inscrição por candidato.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

##### **4.1 – DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1.1 – O processo de seleção será realizado através da Prova de Títulos, com a análise dos títulos apresentados no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido para tal.

4.1.2 Para a Prova de Títulos a Comissão Organizadora disponibilizará a documentação apresentada no período de inscrição a todos os membros da Comissão para apreciação, conferência, validação e avaliação de acordo com as tabelas de pontuação da Prova de Títulos para cada cargo, estabelecidas neste Edital (Item 4.1.3).

4.1.3. Serão considerados, para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, ou seja, formação acadêmica, experiência profissional (excluído estágios acadêmicos ou extracurriculares), treinamentos e cursos de capacitação na área do cargo pleiteado, observados os critérios a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL ESCOLAR</b>	<b>CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS</b>
Cuidador		1. Diploma ou Certificado ou Declaração, sendo computado apenas um título por modalidade ou nível, que

	Diploma/ Certificado de Conclusão do Ensino Médio;	comprove a conclusão de curso, na área do cargo pretendido, de:  I. Graduação: 1,0 ponto II. Especialização: 1,0 ponto III. Mestrado: 1,0 ponto IV. Doutorado: 1,0 ponto  2. Possuir Experiência profissional, em abrigo institucional, comprovadas através da CTPS, ou Certidão: 2,0 ponto, para cada 01 mês completo.  3. Cursos de capacitação/atualização, nas atribuições do cargo: 1,0 ponto para cada curso concluído (mínimo de 30 horas), limitado a 03 pontos e excluídos os cursos apresentados no item 1.
--	---	--

4.1.4 - Para os fins da pontuação prevista no item 4.1.3, quanto ao item “experiência profissional” do cargo de cuidador, adotar-se-á a definição de abrigo institucional prevista nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes aprovada pela Resolução Conjunta nº 01/2008 do Conselho Nacional De Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CONANDA, devendo o candidato fazer prova desta condição.

4.1.5 – Os meses completos para os fins de experiência profissional somente serão computados até a data de publicação do presente edital.

4.1.6 – Não serão computados cursos de capacitação/atualização que configurem carga horária impossível.

#### 4.2 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 – Serão considerados os títulos na forma dos itens 4.1.3 a 4.1.6, os quais serão examinados pela Comissão de Seleção.

4.2.2 – Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição.

4.2.3 – Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

4.2.4 – Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

4.2.5 – A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos, pelo candidato, observando-se o quadro constante do item 4.1.3.

4.2.6 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Ao candidato que tiver maior idade.
- b) Ao candidato com formação/nível de escolaridade superior ao exigido como pré-requisito para ingresso no cargo.
- c) Ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área.

## **5 - DO RESULTADO**

5.1 – O resultado referente a este Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da Prefeitura de Mineiros-GO e afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, **até o dia 30 de junho de 2025.**

## **6 – DOS RECURSOS**

6.1 – O candidato poderá apresentar recurso, contra a decisão da Comissão de Seleção quanto à divulgação do resultado preliminar da classificação do Processo Seletivo Simplificado e/ou resultado final da classificação, desde que fundamentado e mediante requerimento.

6.2 – O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no Serviço de Protocolo Geral do Município de Mineiros, localizado na Secretaria de Fazenda e Planejamento (IPTU), Prefeitura Municipal de Mineiros – Praça Coronel Carrijo, nº. 01, Centro.

6.3 – O prazo para a apresentação de recurso é de **24 (vinte e quatro) horas**, corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

6.4 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s) atualizados.

6.5 – Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

6.6 – Uma vez decidido o recurso pela Comissão, não será passível de reanálise ou reconsideração.

6.7 – Os recursos serão julgados no prazo de **02 (dois) dias**, e o respectivo resultado será divulgado no site da prefeitura e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Mineiros.

6.8 – A instância competente para reconhecer os recursos será a Comissão de Seleção juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Mineiros-GO.

## **7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 – O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado no Diário Oficial e afixado em mural na Prefeitura, **até o 07 de julho de 2025**.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1 – A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município de Mineiros-GO.

8.2 – A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Mural da Prefeitura e no site do Município de Mineiros (GO) - [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br).

8.3 – O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Atender todos os subitens elencados no item 2 deste Edital;
- c) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- d) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
- e) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Mineiros-GO e da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicados no site oficial da Prefeitura de Mineiros-GO. - [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)

9.2 – Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 619 de 06 de maio de 2025.

9.2.1 – A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

9.3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a partir da devida homologação.

9.4 – O candidato aprovado deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mineiros-GO, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu

endereço e número de telefones atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

9.5 – O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício da função, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.6 – Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o cargo.

9.7 – Após a validação dos títulos apresentados e quando convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

9.7.1 – A apresentação do candidato deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

9.7.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado pelo site [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone (64) 3661-0033.

9.7.3. – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

9.7.4 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.

Mineiros(GO), 03 de junho de 2025.

**VITOR GABRIEL DIAS RESENDE**  
Presidente da Comissão de Seleção

**RANDES LIMA MACHADO**  
Secretária da Comissão de Seleção

**Anexo I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ITEM</b>	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>01</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>03.06.2025</b>
<b>02</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>De 03.06.2025 à 23.06.2025</b>
<b>03</b>	<b>ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO</b>	<b>De 24.06.2025 à 26.06.2025</b>
<b>04</b>	<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>30.06.2025</b>
<b>05</b>	<b>PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR 24 (vinte e quatro) horas corridas e improrrogáveis, a partir da publicação do resultado.</b>	<b>01.07.2025</b>
<b>06</b>	<b>PERÍODO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS</b>	<b>De 02.07.2025 à 03.07.2025</b>
<b>07</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>04.07.2025</b>
<b>08</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>07.07.2025</b>

**Anexo II**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO  
EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO  
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

C. Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Item Recorrido (descrever o item):

---

---

---

---

Fundamento do Recurso

---

---

---

---

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Mineiros/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2025

Assinatura do (a) requerente \_\_\_\_\_

**Anexo III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**

**TEMPORÁRIA – Edital 001/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Foto  
3 X 4

NOME DO CANDIDATO				Nº DA INSCRIÇÃO	
<b><u>CARGO PRETENDIDO</u></b>			CPF		RG
DATA DE NASCIMENTO  / /	SEXO ( ) F ( ) M	ESTADO CIVIL	NATURAL DE:		UF
ENDEREÇO RESIDENCIAL			CIDADE		UF
CEP	FONE RESIDENCIAL  ( )	CELULAR  ( )	QUANT. DE TÍTULOS ENTREGUES:		
EMAIL:					
Declaro conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no <b>Edital 001/2025</b> do Processo Seletivo e estar ciente de que a falta de documentação ou irregularidade da mesma, bem como informações inverídicas, acarretará na minha desclassificação.					
Mineiros-GO ____/____/2025.			Assinatura do (a) Candidato (a)		

 <p><b>PREFEITURA DE MINEIROS</b> Uma cidade cada vez melhor.</p>			<b><u>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</u></b>		
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA</b>			<b>Edital 001/2025</b>		
<b>NOME DO CANDIDATO</b>		<b>Nº CPF</b>			
<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO PRETENDIDO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES</b>			
<b>Local e Data:</b>  Mineiros – GO, ____/____/2025		<b>Assinatura do Atendente</b>			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Anexo IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital 001/2025**

**FICHA DE TÍTULOS - CARGO DE CUIDADOR**



Nome Do Candidato		Nº Da Inscrição	CPF	Telefone
Formação	Instituição			Ano de Conclusão

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- a) O candidato deverá preencher de próprio punho, inutilizando as linhas não preenchidas, **exceto a totalização de pontos válidos (coluna cinza)** que é de preenchimento exclusivo do núcleo de seleção;
- b) Os títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues;
- c) A entrega dos documentos não confirma pontuação, somente gera a expectativa. A confirmação da pontuação se dará após análise e validação dos títulos pela Comissão
- d) Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro abaixo.

Praça Coronel Carrijo nº 01 – Centro – (64) 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802 – 75.830-000 - MINEIROS-GO

[www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**De acordo com o previsto nos subitens 3.2.2 a 3.2.4 do Edital 001/2025, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.**

<b>CRITÉRIOS E DOCUMENTOS VÁLIDOS</b>	<b>Critério de Pontuação</b>	<b>Quant. de compr. entregues</b>	<b>Tipo de documento</b>	<b>Tempo de Serviço ou Carga Horária Válidos</b>	<b>Possível Pontuação Obtida</b>	<b>Totalização de pontos válidos</b>
<p>Item 01 – Diploma ou Certificado ou Declaração, sendo computado apenas um título por modalidade ou nível, que comprove a conclusão de curso, na área do cargo pretendido, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Graduação</li> <li>II. Especialização</li> <li>III. Mestrado</li> <li>IV. Doutorado</li> </ul>	1,0 (um) ponto					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item 02 – 2. Possuir Experiência profissional, em abrigo institucional, comprovadas através da CTPS, ou Certidão.	2,0 (dois) pontos para cada 01 mês completo					
Item 03 – Cursos de capacitação/atualização (mínimo de 30 horas), nas atribuições do cargo.	1,0 ponto para cada curso concluído (mínimo de 30 horas), limitado a 03 pontos e excluídos os cursos apresentados no item 1					
<b>TOTAL</b>						



Mineiros-GO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CANDIDATO

Praça Coronel Carrijo nº 01 – Centro – (64) 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802 – 75.830-000 - MINEIROS-GO

[www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>USO EXCLUSIVO DO NÚCLEO DE SELEÇÃO</b>		
<b>PONTUAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL (VALIDADA)</b>	<b>ASSINATURA DO EXAMINADOR</b>